



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Diretoria de Educação Profissional
Gerência de Atenção à Educação Profissional

Parecer Técnico n.º 6/2024 - SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP

Processo SEI/GDF [00080-00290951/2023-77](#)

Interessado: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

Aprova o Plano de curso de Qualificação Profissional em Maquiador, incluindo a Matriz Curricular (Doc. SEI nº [135200974](#)).

I – HISTÓRICO

O presente registro, via SEI nº [00080-00290951/2023-77](#), apresenta o Plano de curso de Qualificação Profissional em Maquiador, exclusivamente para oferta do programa Mulheres Mil, pertencente ao eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial; e aprovação do respectivo Plano de Curso.

Em consonância com o que dispõe o art. 19, inciso IV, da Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022, que regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), as orientações pedagógicas e os procedimentos normativos para estruturação e oferta de cursos de Qualificação Profissional, nas modalidades presencial e a distância, e dá outras providências. Após parecer da Coordenação Regional de Ensino, compete à Diretoria de Educação Profissional: a) analisar a proposta de Plano de Curso de Qualificação Profissional, conforme orientações, legislações e normativas vigentes; b) emitir Parecer técnico, considerando os aspectos pertinentes às funções".

II – ANÁLISE

A proposição do curso de Qualificação Profissional de Maquiador foi realizada por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). A proposta foi realizada seguindo as orientações da Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022 (SEEDF).

A última versão do Plano de curso de Qualificação Profissional de Maquiador ([135200974](#)) apresenta os dados da Identificação do Curso, fl. 02:

Qualificação Profissional: Maquiador;
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;
Carga horária total do curso: 160 horas;
Modalidade: Presencial.

A Organização Curricular, fl. 03, de forma resumida, centra-se nos seguintes tópicos:

- O Curso de Qualificação Profissional "Maquiador" poderá ser oferecido na unidade escolar nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com sua organização pedagógica e administrativa na modalidade presencial.
- O curso de Qualificação Profissional em Maquiador será ofertado a mulheres em situação de vulnerabilidade social com Ensino Fundamental, anos finais, (6º a 9º ano), completo. A idade mínima exigida para matrícula neste curso é 18 (dezoito) anos de idade. O ingresso e a matrícula das estudantes neste curso serão efetivados por meio de normas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
- A egressa do curso de Qualificação Profissional em Maquiador utiliza cosméticos e tonalidades. Realiza maquiagens adequadas ao tipo e cor da pele. Identifica as preferências e características físicas. Adequa a maquiagem ao cliente e ao tipo de evento. Ensina técnicas de automaquiagem e de cuidado diário com a pele, trabalha em equipe, tem iniciativa e responsabilidade, fl.7 do Plano de Curso.
- O Objetivo do Curso, fl. 3, é "Capacitar as estudantes nas técnicas de aplicação para a criação de diversos estilos de maquiagem, proporcionando uma jornada que abrange desde a rica história da beleza e da maquiagem até o desenvolvimento dos variados tipos de técnicas existentes. O curso visa fornecer uma compreensão abrangente do universo da maquiagem, capacitando as participantes a explorar e aprimorar suas habilidades em sintonia com as influências culturais e artísticas que moldaram a evolução dessa arte ao longo do tempo. O propósito final é capacitar as estudantes a expressarem sua criatividade de maneira única, oferecendo uma base sólida para se destacarem no vasto panorama da beleza e da estética."
- As metodologias de ensino deverão implicar a confecção de um Portfólio, que será construído coletivamente entre os professores e coordenadores do curso e visa ao atendimento, ao acompanhamento e à avaliação dos conhecimentos e das habilidades percebidos no decorrer do projeto. O curso é composto por aulas teóricas e práticas, visando atender às especificidades do público atendido, tendo em vista os saberes e as experiências que já possuem. As aulas expositivas serão dialogadas, abordando os diversos segmentos do curso, obedecendo a níveis de aprofundamento, observando sempre o desenvolvimento coletivo, fazendo com que a turma siga um fluxo contínuo e constante de aprendizagem. Poderão ser utilizados equipamentos de apoio audiovisual, trabalhos em grupos, laboratórios de práticas entre outras atividades, fl.4 do Plano de Curso.
- No que tange à Organização Curricular, estão descritos no plano de curso os Critérios de Avaliação fls. 5 e 6.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes deve ser contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Da mesma forma, no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e na Portaria nº 15, de 11 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 180, de 30 de maio de 2019, são definidas as normas para Avaliação na Modalidade de Educação Profissional, em que os princípios descritos orientam para processos de avaliação contínua da aprendizagem com o objetivo de diagnosticar os saberes dos estudantes pelo domínio das competências prévias e adquiridas, assim como suas dificuldades, rendimentos e habilidades requeridas no planejamento curricular.

Há descrição da Certificação de estudos e diplomação a serem emitidos, fl. 8 do Plano de Curso. Concluindo satisfatoriamente todas as Unidades Curriculares, as estudantes farão jus ao Certificado de Qualificação Profissional em Maquiador, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e